

## COMUNICADO FIES-SJP N.º 01/2017

**INFORMA AOS DISCENTES DA FACULDADE FAE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS SOBRE O ADITAMENTO DO PROGRAMA DE FINANCIAMENTO ESTUDANTIL – FIES PARA OS CONTRATOS ASSINADOS A PARTIR DE 2010 COM O FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO – FNDE.**

O Presidente da Comissão Permanente de Supervisão e Acompanhamento – CPSA da Faculdade FAE São José dos Pinhais, no uso de suas atribuições legais previstas na legislação interna, faz o seguinte

### COMUNICADO

**Art. 1º** Em atendimento ao disposto na Portaria FNDE n.º 23, de 10 de novembro de 2011 e Circular Eletrônica n.º 01 de 09 de janeiro de 2017, fica estabelecido até 30 de abril de 2017 o prazo para o aditamento do Programa de Financiamento Estudantil – FIES aos discentes que assinaram o contrato a partir do ano de 2010.

**Art. 2º** O discente deverá confirmar o aditamento realizado pela Comissão Permanente de Supervisão e Acompanhamento, adiante denominada CPSA, no *site* do Ministério da Educação – MEC, no endereço eletrônico [sisfiesportal.mec.gov.br](http://sisfiesportal.mec.gov.br).

**§1º** Após a confirmação, o discente deverá comunicar o ato ao Setor de Gestão de Bolsas e Financiamentos, por meio do *e-mail* [bolsasefinanciamentos@fae.edu](mailto:bolsasefinanciamentos@fae.edu), para que o Documento de Regularidade de Matrícula, adiante denominado DRM, simplificado ou não simplificado, possa ser disponibilizado.

**§2º** O discente deverá comparecer na Central de Atendimento da Faculdade FAE São José dos Pinhais, após receber a informação do Setor de Gestão de Bolsas e Financiamentos da FAE de que o DRM encontra-se disponível para assinatura.

**§3º** O discente que receber o DRM não simplificado deverá assinar a via da CPSA na Central de Atendimento da Faculdade FAE São José dos Pinhais e retirar a via do banco para que seja apresentada na agência bancária para regularizar a situação e, após a regularização, protocolar o Termo Aditivo na Central de Atendimento da Faculdade FAE São José dos Pinhais.

**Art. 3º** O discente que recebeu o DRM não simplificado e não regularizou a situação junto à rede bancária perderá o desconto referente às parcelas do 1º semestre de 2017 e precisará quitar os valores para realizar a matrícula subsequente para o 2º semestre de 2017.

**Art. 4º** O discente que não realizar o aditamento até o final do prazo estabelecido no art. 1º terá seu benefício encerrado pelo agente operador, conforme §3º da Portaria Normativa MEC n.º 23, de 20 de novembro de 2013.

**Art. 5º** Para mais informações, os discentes deverão entrar em contato com o Setor de Gestão de Bolsas e Financiamentos, de segunda a sexta-feira, das 8h30 às 17h, por meio do telefone (41) 2105-4905 ou pelo e-mail [bolsasefinanciamentos@fae.edu](mailto:bolsasefinanciamentos@fae.edu).

**Art. 6º** Dê-se ciência aos interessados para que o presente produza seus efeitos.  
Publique-se.

São José dos Pinhais, 31 de março de 2017.

*Luís Söthe*

**Presidente da Comissão Permanente de Supervisão e Acompanhamento**